



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 19 de julho de 2021, presentes os Auditores:

ALCINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES-----Presidente-----
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO----- Ausente -----
JOÃO RAFAEL DE SOUZA CAETANO SOARES-----
MIGUEL ÂNGELO CANÇADO-----Ausente-----
RAMON ROCHA SANTOS-----
JOSÉ MARIA PHILOMENO-----
GIOVANNI MARIOT-----Procurador-----

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de
outra(s) sessão(ões), terá(ão) prioridade no(s)
julgamento(s).**

Nota: A 1ª Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, na pessoa de seu Presidente Dr. Alcino Guedes, registra seu sentimento de consternação diante do falecimento de todas as vítimas do COVID-19, bem como seus cumprimentos e agradecimento a todos os profissionais da saúde pela bravura e dedicação no combate diário à pandemia.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

1. PROCESSO Nº 282/2021 - Jogo: 04 de julho (PI) x São Paulo (SP) – categoria profissional, realizado em 01 de junho de 2021 – Copa do Brasil-2021.

Denunciados: 04 de julho, incurso no Art.206 do CBJD; São Paulo, incurso no Art. 191, inciso I do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o 04 de julho, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Relator, Dr. João Rafael, que o aplicava a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais); com fundamento no art. 132 do CBJD, multar em R\$ 100,00 (cem reais) o São Paulo, por infração ao Art. 191, inciso I do CBJD, contra o votos dos Auditores Drs. Ramon Rocha e Jose Maria Philomeno que desclassificavam a infração para o Art. 206 e o multavam na monta de R\$ 800,00 (oitocentos reais). O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”

Funcionou na defesa do 04 de julho o Dr. Isaac Chaficks.

Funcionou na defesa do São Paulo o Dr. Pedro Moreira.

2. PROCESSO Nº 284/2021 - Jogo: Mirassol (SP) x Ypiranga (RS) – categoria profissional, realizado em 05 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro – Série C / 2021.

Denunciado: Ypiranga, incurso no Art. 206 do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Ypiranga, por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD.”



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Funcionou na defesa Ypiranga a Dra. Patricia Saleão.

3. PROCESSO Nº 286/2021 - Jogo: Jaraguá (GO) X Manaus (AM) – categoria profissional, realizado em 26 de março de 2021 - Copa do Brasil/2021.

Denunciados: Jaraguá, incurso no Art. 223 do CBJD; Sr. Muller Meira, Presidente do Jaraguá, incurso no Art. 223, § único do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, multar em R\$ 1.500 (mil e quinhentos reais) o Jaraguá, por infração ao Art. 223 do CBJD; absolver Sr. Muller Meira, Presidente do Jaraguá, quanto a imputação ao Art. 223, § único do CBJD.”

Funcionou na defesa do Jaraguá o Dr. Paulo Pinheiro, que juntou prova documental.

4. PROCESSO Nº 287/2021 - Jogo: Corinthians (SP) x Fortaleza (CE) – categoria amadora, realizado em 22 de maio de 2021 – Campeonato Brasileiro – Sub 17/2021.

Denunciado: Guilherme Moura da Fonseca, atleta do Fortaleza, incurso no Art. 258, caput do CBJD. - **AUDITOR RELATOR DR. JOAO RAFAEL DE SOUSA CAETANO SOARES**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Guilherme Moura da Fonseca, atleta do Fortaleza, por infração ao Art. 258, caput do CBJD.”

Funcionou na defesa do Fortaleza a Dra. Patricia Saleão, que juntou prova de vídeo.

5. PROCESSO Nº 288/2021 - Jogo: Náutico (PE) x Botafogo (RJ) – categoria profissional, realizado em 20 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro Série B

Denunciados: Hélio Cezar Pinto dos Anjos, técnico do Náutico, incurso no Art. 258, §2.inc. II do CBJD; Caio Maurício Falcão de Mello, auxiliar técnico do



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

Botafogo, incurso nos Arts: 258, §2 inc. II e 258- B do CBJD - **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA SANTOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida, com conversão em advertência, Hélio Cezar Pinto dos Anjos, técnico do Náutico, por infração ao Art. 258, §2. inc. II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. João Rafael, que o suspendia por 01 partida; suspender por 01 partida Caio Maurício Falcão de Mello, auxiliar técnico do Botafogo, por infração ao Art. 258, §2 inc. II, contra o voto do Auditor Presidente, que o punia com 01 partida de suspensão com conversão em advertência e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto a imputação ao 258- B do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR o Dr. André Alves.

Funcionou na defesa do Náutico o Dr. Osvaldo Sestário, que juntou prova documental e **requereu lavratura de acordo.**

Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Caio Maurício Falcão de Mello, auxiliar técnico do Botafogo.

6. PROCESSO Nº 289/2021 - Jogo: Nova Mutum (MT) x Jaraguá (GO) – categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro Série D.

Denunciado: Estevão Cirilo Dantas Neto, técnico do Jaraguá, com fulcro no Art. 258, § 2 inciso II do CBJD- **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência Estevão Cirilo Dantas Neto, técnico do Jaraguá, por infração ao Art. 258, § 2 inciso II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. João Rafael, que o suspendia por 01 partida.”

Funcionou na defesa do Jaraguá o Dr. Paulo Pinheiro.



Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol

7. PROCESSO Nº 324/2021 - Jogo: Madureira (RJ) x Portuguesa (SP) – categoria profissional, realizado em 13 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro Série D.

Denunciado: Josimar de Carvalho Ferreira, auxiliar técnico do Madureira, incurso nos Arts. 258, §2º, inc II e 258- B, §2º em concurso ao material art 184, todos do CBJD- **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas Josimar de Carvalho Ferreira, auxiliar técnico do Madureira, por infração ao Art. 258, §2º, inc II, ficando absorvido o Art. 258- B, §2º, todos do CBJD, contra o voto do Auditor Presidente que o suspendia por 02 partidas, sendo 01 partida por infração ao Art. 258, §2º, inc II, e 01 partida de suspensão por infração 258- B, em concurso ao material nos termos do art 184, todos do CBJD.”

Funcionou na defesa do São Paulo o Dr. Pedro Moreira.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2021.

Thomaz Carvalho
Secretário